

## Regra de Transição 1 – PONTOS – Art. 4º EC 45

“ GERAL ”	MULHER	HOMEM
IDADE	56	61
IDADE (01/01/2022)	57	62
CONTRIBUIÇÃO	30	35
SERVIÇO PÚBLICO / CARGO	20 ANOS / 5 ANOS	
PONTOS *	86	96
PONTOS (01/01/2020)	87	97
FORMA DE CÁLCULO	Ingresso até 30/12/2003 e Idades F= 62 e M= 65: Remuneração do cargo efetivo.	
* Aumento de 1 ponto por ano até o limite de F= 100 e M= 105	Demais casos: média 60% + 2%	